



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 09 de Dezembro de 2019.

Memorando nº 89/2019 – RNMS
Ref.: Pregão Presencial Nº 196/2019

Prezado Pregoeiro

Vimos por meio desta apresentar abaixo o resultado de análise de amostras e documentos técnicos da licitante que se sagrou vencedora no pregão presencial nº 196/2019. Para fundamentar o julgamento, seguem em anexo os termos das análises com a motivação sobre o entendimento.

Compete informar que a análise das amostras ocorreu na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde, no dia 06/12/2019 a partir das 08:00 horas.

Da análise realizada, a Comissão concluiu pelo seguinte resultado:

<u>Item</u>	<u>Resultado</u>
01	Aprovada
02	Aprovada

Para fundamentar a decisão, além dos termos de análise, segue em anexo os documentos técnicos enviados pelas empresas licitantes.


Quanto às amostras, as mesmas permanecerão na Secretaria de Saúde para serem utilizadas como parâmetro de comparação, conforme disposto no edital.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Do Carmo Martins
Diretor do Departamento Médico e de Enfermagem


Caio César Mafi
Enfermeiro


Renata Nascimento de Medeiros Serra
Enfermeira
Diretoria de Materiais

Ilmo. Sr.
Marcel Lyudi Kozima
Pregoeiro Oficial

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 09 : 10 h
do dia 10 / 12 / 2019.


Servidor Responsável


9/12/19



TERMO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS
PREGÃO PRESENCIAL 198/2019

REGISTRO DE PREÇO

DATA: 06/12/2017 HORA: 08:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde de Birigui, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Luiz Henrique do Carmo Martins, Diretor do Departamento Médico e de Enfermagem
Caio Cesar Maffi, Enfermeiro
Renata Nascimento de Medeiros Serra, Enfermeira

ITEM ANALISADO Nº: 02 - Fornecedor de material farmacêutico

Análise quanto à documentação técnica

APROVADO

REPROVADO

MOTIVAÇÃO: Em conformidade com edital

Análise quanto à amostra

APROVADA

REPROVADA

MOTIVAÇÃO: Em conformidade com edital


Luiz Henrique
do Carmo Martins


Caio Cesar Maffi


Renata Nascimento
de Medeiros Serra



TERMO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS
PREGÃO PRESENCIAL 000/2019

REGISTRO DE PREÇO

DATA: 08 / 12 / 17 HORA: 08 : 10

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde de Birigui, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Luiz Henrique do Carmo Martins, Diretor do Departamento Médico e de Enfermagem
Caio Cesar Maffi, Enfermeiro
Renata Nascimento de Medeiros Serra, Enfermeira

ITEM ANALISADO Nº: 02 - *Procedimento Cirúrgico*

Análise quanto à documentação técnica

APROVADO

REPROVADO

MOTIVAÇÃO: *Em acordo com edital*

Análise quanto à amostra

APROVADA

REPROVADA

MOTIVAÇÃO: *Em acordo com edital*

[Signature]
Luiz Henrique
do Carmo Martins

[Signature]
Caio Cesar Maffi

[Signature]
Renata Nascimento
de Medeiros Serra



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento
Casa do Empreendedor

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2019

Inscrição Municipal 0000097584	Inscrição do IPTU 23221.53.77.0401.00.000.04	Inscrição Estadual 492.395.989.110	Reg. Jucesp 35.215.943.375
Nome ou Razão Social MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP			
CPF/CNPJ 03.434.334/0001-61	Início Atividade 23/02/2011	Última Renovação 22/03/2019	Nº Processo 25238/2018
Endereço de Localização RUA ANHANGUERA, 876			
CEP 06230-110	Bairro PIRATININGA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade COMÉRCIO ATACADISTAS, DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, TRANSPORTADORA E ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE, COMPREENDENDO PRODUTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES CIRÚRGICOS...(CONFORME CONTRATO SOCIAL...ETC...)			
CNAE Principal 4693-1/00 - Comércio atacadista de Mercadorias em Geral sem Predominância de Alimentos ou			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 288436	Validade do AVCB/CLCB 08/11/2019	Área do AVCB/CLCB 1923,60	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2020

Data da Emissão: 22/03/2019

Motivo da Alteração
PROCESSO Nº 25238/2018 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONFORME JUCESP Nº 521.039/18-6 EM 01/11/2018
WWW.OSSCO.SP.GOV.BR

Observações
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção
LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/03/2019 13:03:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1204712

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/03/2020 10:15:25 (hora local)**.

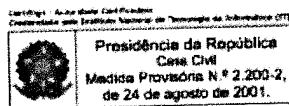
¹**Código de Autenticação Digital:** 24352203191013470261-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fc4496edf490fb422b90848e8e728f2a336d3777524a65790cbb9d522cbce18b1301141feffabac455e1f90a7de20547f79c6c96130b79904a2c56db34f942b



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.122, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Baxalta US Inc.
Endereço: 1700 Rancho Conejo Boulevard, Thousand Oaks, California (CA) 91320
País: Estados Unidos da América
Solicitante: Shire Farmacêutica Brasil Ltda. CNPJ: 07.898.671/0001-60
Autorização de Funcionamento: 1.06.979-1 Expediente(s): 0095154/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: alfacetocogum e alfaruiocetocogum pegol.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.133, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Crol Ciência Cosmética LTDA-ME
CNPJ: 66.620.691/0001-34
Endereço: Rua José Carlos Cavina, nº 98, Jardim Canadá
Município: Assis - CEP: SP
Autorização de Funcionamento: 2.03269-7
Expediente: 0271190/19-7
Linha: Semissólidos
Motivo: Não cumprimento ao estabelecido na Resolução RDC n.º 48/2013.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.136, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: ALKEM LABORATORIES LIMITED
ENDEREÇO: VILLAGE THANA, BADDI, DIST. SOLAN, (H.P), INDIA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1259
EMPRESA SOLICITANTE: FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.058.502/0001-48
AUTORIZ/MS: 1074651 - EXPEDIENTE(S): 1154118/18-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.052, DE 30 DE JULHO DE 2019**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: LOG 10 EXPRESS LTDA.
ENDEREÇO: Rua QUITANDUBA 73
BAIRRO: CAXINGUI CEP: 05516030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.361.867/0001-51
PROCESSO: 25351.073650/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09196.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: RODAN EXPRESS TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida PARANAPANEMA (JD S J TADEU) 492
BAIRRO: TABOAO CEP: 09930450 - DIADEMA/SP
CNPJ: 05.164.692/0001-27
PROCESSO: 25351.631178/2017-02 AUTORIZ/MS: 2.09741.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Recommed Prestação de Serviços e Vendas eireli
ENDEREÇO: Rua CAPEBERIBE 519
BAIRRO: BARCELONA CEP: 09551210 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 07.929.430/0001-31
PROCESSO: 25351.408921/2018-03 AUTORIZ/MS: 4.00146.9
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Expresso Fiel LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua JOSE GOMES OTERO 113
BAIRRO: VILA BARROS CEP: 07192000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 13.762.882/0001-74
PROCESSO: 25351.453049/2016-03 AUTORIZ/MS: 2.08999.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: K7 QUÍMICA DO BRASIL LTDA - ME
ENDEREÇO: Rodovia GOVERNADOR MARIO COVAS S/N
BAIRRO: COMUNIDADE URBANA DE IGUAPE CEP: 29227404 - GUARAPARI/ES
CNPJ: 23.267.516/0001-00
PROCESSO: 25351.068239/2017-04 AUTORIZ/MS: 2.09215.8
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALL GREEN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Apeninos, nº 400, sala 1110
BAIRRO: Aclimação CEP: 01533000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.870.224/0001-82
PROCESSO: 25351.339172/2016-06 AUTORIZ/MS: 2.09230.9
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº204 - LOJA 02
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 35300145 - CARATINGA/MG
CNPJ: 17.288.441/0001-33
PROCESSO: 25351.107347/2017-07 AUTORIZ/MS: 2.09226.6
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida JOSE LEITE 3251
BAIRRO: CAJI CEP: 42722020 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 26.476.117/0001-30
PROCESSO: 25351.116082/2017-08 AUTORIZ/MS: 2.09217.5
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua ANHANGUERA 876
BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230110 - OSASCO/SP
CNPJ: 03.434.334/0001-61
PROCESSO: 25351.427401/2012-13 AUTORIZ/MS: 2.06487.9
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua FIRENZE 254
BAIRRO: JARDIM MONTECATINI CEP: 86186130 - CÂMBÉ/PR
CNPJ: 82.387.226/0001-51
PROCESSO: 25351.258523/2012-15 AUTORIZ/MS: 2.06405.5
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FITOHERB NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: Rua ITAETE 434
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701360 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 02.125.297/0001-47
PROCESSO: 25351.003239/2016-15 AUTORIZ/MS: 2.08642.6
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

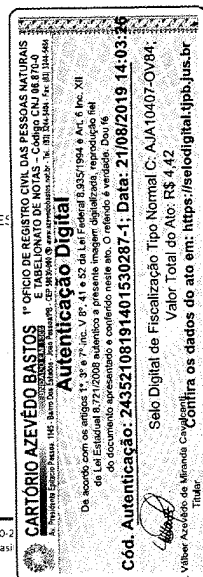
EMPRESA: VITALLI FARMA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua RUA ATILIO BATTISTON 425
BAIRRO: VILA CLAUDIA CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
CNPJ: 11.140.026/0001-51
PROCESSO: 25351.115914/2012-16 AUTORIZ/MS: 2.06318.5
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua OLIMPIADAS 100
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04551000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.307.650/0001-35
PROCESSO: 25351.419001/2014-16 AUTORIZ/MS: 2.07497.0
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VITALLI FARMA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua RUA ATILIO BATTISTON 425
BAIRRO: VILA CLAUDIA CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
CNPJ: 11.140.026/0001-51
PROCESSO: 25351.115914/2012-16 AUTORIZ/MS: 2.06318.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



EMPRESA: AZ POPULAR DROGARIAS E MANIPULACAO LTDA
 ENDEREÇO: Rua Luiz Cergueira, 217
 BAIRRO: centro CEP: 36900000 - MANHUAÇU/MG
 CNPJ: 05.192.206/0001-84
 PROCESSO: 25351.682191/2014-79 AUTORIZ/MS: 7.32556.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 FRACTIONAMENTO: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: JAQUIELE VELERE
 ENDEREÇO: Avenida BARAO DO RIO BRANCO 809
 BAIRRO: CENTRO CEP: 95995000 - ARVOREZINHA/RS
 CNPJ: 08.289.725/0001-53
 PROCESSO: 25351.320524/2014-79 AUTORIZ/MS: 7.19448.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA ELISA LTDA
 ENDEREÇO: Rua JOSE VICENTE BARBEIRO 10
 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 35382000 - PIEDADE DE PONTE NOVA/MG
 CNPJ: 17.651.936/0001-85
 PROCESSO: 25351.215499/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.15072.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA BEM ESTAR LTDA
 ENDEREÇO: rua chapeco 210 e
 BAIRRO: CEP: - LUCAS DO RIO VERDE/MT
 CNPJ: 20.677.047/0001-00
 PROCESSO: 25351.658215/2014-79 AUTORIZ/MS: 7.32166.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: Rua ANHANGUERA 876
 BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230110 - OSASCO/SP
 CNPJ: 03.434.334/0001-61
 PROCESSO: 25351.426625/2012-79 AUTORIZ/MS: 1.09290.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: A.F. DE FREITAS - DROGARIA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO PAULINO 504
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79540000 - CASSILÂNDIA/MS
 CNPJ: 05.996.884/0001-08
 PROCESSO: 25351.349449/2008-80 AUTORIZ/MS: 0.54868.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA NOVA POPULAR LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua MIGUEL PRISCO 604
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09401000 - RIBEIRÃO PIRES/SP
 CNPJ: 21.787.970/0001-59
 PROCESSO: 25351.294974/2015-80 AUTORIZ/MS: 7.33820.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA.
 ENDEREÇO: Avenida PRESIDENTE VARGAS 97
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28540000 - CORDEIRO/RJ
 CNPJ: 03.093.255/0001-34
 PROCESSO: 25351.159721/2014-80 AUTORIZ/MS: 7.14718.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: GRAZZIA & SILVA DRUGSTORE LTDA
 ENDEREÇO: Rua DR. JOSE AUGUSTO NOGUEIRA DA GAMA 07
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36160000 - GUARANI/MG
 CNPJ: 29.413.575/0001-18
 PROCESSO: 25351.057180/2018-80 AUTORIZ/MS: 7.56562.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIAS FLEMING LTDA
 ENDEREÇO: HORÁCIO KLABIN, 639
 BAIRRO: CENTRO CEP: 84261000 - TELÊMACO BORBA/PR
 CNPJ: 79.444.717/0017-40
 PROCESSO: 25351.200259/2014-80 AUTORIZ/MS: 7.17699.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIAS POUF SEMPRE LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I, nº 1110
 BAIRRO: Ipiranga CEP: 14055630 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 29.128.046/0001-72
 PROCESSO: 25351.192045/2018-80 AUTORIZ/MS: 7.57746.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: HRE FARMA LTDA
 ENDEREÇO: av. bandeirantes nº 2051
 BAIRRO: SETOR LESTE CEP: 76170000 - ANICUNS/GO
 CNPJ: 17.986.314/0001-08
 PROCESSO: 25351.056833/2014-80 AUTORIZ/MS: 7.10173.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA ALVES & COSTA LTDA
 ENDEREÇO: AV LUCENA RORIZ SN QUADRA 36 LOTE 21 LOJA 02
 BAIRRO: JARDIM INGA CEP: 72850010 - LUZIÂNIA/GO
 CNPJ: 21.083.899/0001-23
 PROCESSO: 25351.086786/2015-80 AUTORIZ/MS: 7.37797.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: GRUPO DOSE CERTA LTDA
 ENDEREÇO: Avenida DA CHEGANCA 3060
 BAIRRO: LAGOA AZUL CEP: 59138000 - NATAL/RN
 CNPJ: 17.837.943/0001-76
 PROCESSO: 25351.334385/2013-80 AUTORIZ/MS: 0.94659.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA MAXIMO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA 05 CHACARA 100 LOTE 06 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES
 BAIRRO: VICENTE PIRES CEP: 72110800 - TAGUATINGA/DF
 CNPJ: 11.965.163/0001-25
 PROCESSO: 25351.195883/2014-81 AUTORIZ/MS: 7.15139.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: MARQUEZIM & MARTINEZ FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 ENDEREÇO: PRAÇA ARTHUR PAGNOZZI, N° 160
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17900000 - DRACENA/SP
 CNPJ: 67.618.793/0001-88
 PROCESSO: 25351.208827/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.11299.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DRUGSTORE PACHECO LTDA
 ENDEREÇO: R JOAO SEBASTIAO DE AMORIM 18
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36830000 - ESPERA FELIZ/MG
 CNPJ: 10.593.605/0001-97
 PROCESSO: 25351.121170/2014-81 AUTORIZ/MS: 7.12764.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: EWERTON GONCALVES CORREA
 ENDEREÇO: RUA 13 DE JANEIRO N° 838
 BAIRRO: CENTRO CEP: 97610000 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
 CNPJ: 87.900.155/0001-62
 PROCESSO: 25351.182717/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.09227.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ENDEREÇO: Rua SENADOR POMPEU 246
 BAIRRO: CENTRO CEP: 60050040 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 06.626.253/0299-90
 PROCESSO: 25351.077489/2013-81 AUTORIZ/MS: 0.90265.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA CEFARMA LTDA
 ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS 1430 N
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89801000 - CHAPECÓ/SC
 CNPJ: 75.278.739/0001-69
 PROCESSO: 25351.517921/2013-81 AUTORIZ/MS: 0.99256.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: PAULO EDUARDO BOROTA - EIRELI-ME
 ENDEREÇO: Rua BRASIL 168
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86220000 - ASSAÍ/PR
 CNPJ: 17.746.875/0001-30
 PROCESSO: 25351.264912/2013-81 AUTORIZ/MS: 0.94572.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: drogaria tododia eireli epp
 ENDEREÇO: Rua HUMBERTO POLO 402
 BAIRRO: JARDIM EUROPA I CEP: 13455420 - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
 CNPJ: 12.834.185/0005-42
 PROCESSO: 25351.689307/2015-81 AUTORIZ/MS: 7.42289.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 EMBALADO DE NOTAS - Código CNJ 08 870-0
 Autenticação Digital
 O acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 10º do Código de Processo Civil e das Resoluções CNJ 08/08 e 09/09 do TJRJ, o presente documento eletrônico foi assinado por **Paulo Eduardo Borota**, titular do Cartório, em 05/08/2019 às 14:03:36.
 Código de Verificação: 24352108191401530287-2; Data: 21/08/2019 14:03:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confirma os dados do ato em: <https://siseletrical.tjpb.jus.br>

BAIRRO: AGUAS BELAS CEP: 83040630 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 19.880.964/0001-08
 PROCESSO: 25351.737668/2014-95 AUTORIZ/MS: 41211L5HL690 (8.11403.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TNT mercúrio cargas e encomendas expressas s/a
 ENDEREÇO: Rua MARGINAL DIREITA DO TIETE 1-80
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III CEP: 17064860 - BAURU/SP
 CNPJ: 95.591.723/0082-84
 PROCESSO: 25351.427619/2014-97 AUTORIZ/MS: 0M651WHXL118 (8.10739.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA.
 ENDEREÇO: Avenida AYRTON SENNA 526
 BAIRRO: CAPIM MACIO CEP: 59080100 - NATAL/RN
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 PROCESSO: 25351.014219/2003-98 AUTORIZ/MS: PLO46997M2M1 (8.01621.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: PH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: Rua LUIS NEGREIRO 701
 BAIRRO: SANTA TERESA CEP: 40265090 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 03.580.760/0001-03
 PROCESSO: 25351.018258/2007-98 AUTORIZ/MS: K143YH5W7668 (8.03589.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: Rua ANHANGUERA 876
 BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230110 - OSASCO/SP
 CNPJ: 03.434.334/0001-61
 PROCESSO: 25351.568285/2008-98 AUTORIZ/MS: GM1324H91241 (8.04671.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SILVEIRA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
 LTDA-ME
 ENDEREÇO: Rua BENEDICTA RODRIGUES DOMINGOS 639
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095050 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 10.572.109/0001-57
 PROCESSO: 25351.751259/2010-98 AUTORIZ/MS: UY99YL28YYY2 (8.07521.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALLMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
 ENDEREÇO: Estrada DO TINDIBA 1428
 BAIRRO: TAQUARA CEP: 22740362 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 08.584.090/0001-17
 PROCESSO: 25351.141737/2008-98 AUTORIZ/MS: PHL72X3X5MX9 (8.04369.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: STEEL BONE SYSTEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: Rua PARANA 217
 BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 08675190 - SUZANO/SP
 CNPJ: 01.831.401/0001-56
 PROCESSO: 25351.037427/2007-99 AUTORIZ/MS: GXX11086LYL8 (8.03626.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: PRD COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ENDEREÇO: Alameda RIO NEGRO 1084
 BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06454000 - BARUERI/SP
 CNPJ: 11.309.202/0001-36
 PROCESSO: 25351.182481/2011-99 AUTORIZ/MS: P94X7M02809L (8.07490.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
 ENDEREÇO: Avenida CODAJAS 365
 BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065130 - MANAUS/AM
 CNPJ: 23.611.514/0001-89
 PROCESSO: 25351.782374/2015-99 AUTORIZ/MS: 97517HW7Y339 (8.13182.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua ANA DA SILVA 86
 BAIRRO: VILA ADELAIDE PERELLA CEP: 07031210 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 00.678.593/0001-40
 PROCESSO: 25000.033202/99-63 AUTORIZ/MS: 1.04483.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: AMGS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ENDEREÇO: Rua DESEMBARGADOR JORGE FONTANA 428
 BAIRRO: BELVEDERE CEP: 30320670 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 20.858.411/0001-20
 PROCESSO: 25351.020537/00-38 AUTORIZ/MS: 8.00442.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PHYSIOMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: Rua PEREIRA ESTEFANO 114
 BAIRRO: VILA DA SAÚDE CEP: 04144070 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 61.328.738/0001-77
 PROCESSO: 25004.008258/92 AUTORIZ/MS: 1.02445.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: Avenida NUTA JAMES 00065
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640030 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.213.619/0001-47
 PROCESSO: 25351.016405/01-74 AUTORIZ/MS: 8.00746.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: EASY FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
 ESPECIAIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LAET, Nº 5996
 BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730030 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 78.082.724/0001-19
 PROCESSO: 25023.020226/01-16 AUTORIZ/MS: 8.00852.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
 ENDEREÇO: AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1560 4º ANDAR TORRE GAIVOTA
 BAIRRO: VILA HAMBURGUESA CEP: 05319000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.904.728/0001-48
 PROCESSO: 25000.010382/96-35 AUTORIZ/MS: 1.03003.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: H STRATTNER E CIA LTDA
 ENDEREÇO: Praia BOTAFOGO 00228
 BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22250145 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.250.713/0001-62
 PROCESSO: 0663595 AUTORIZ/MS: 1.03028.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: Expresso Fiel LTDA - EPP
 ENDEREÇO: Rua JOSE GOMES OTERO 113
 BAIRRO: VILA BARROS CEP: 07192000 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 13.762.882/0001-74
 PROCESSO: 25351.544473/2016-03 AUTORIZ/MS: 3.07171.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

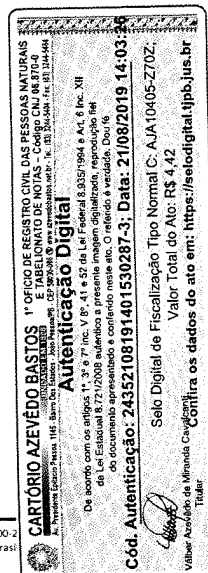
EMPRESA: P G LIMA COM EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: Alameda DAS MANGUEIRAS 33
 BAIRRO: IANETAMA CEP: 68745000 - CASTANHAL/PA
 CNPJ: 23.493.764/0001-61
 PROCESSO: 25351.740249/2015-06 AUTORIZ/MS: 3.06699.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: Avenida DO CETUR 325
 BAIRRO: TARUMA CEP: 69022155 - MANAUS/AM
 CNPJ: 01.708.499/0001-59
 PROCESSO: 25351.001167/2017-06 AUTORIZ/MS: 3.07220.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PENA & MENEGHETTI 2006 TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: Rodovia PRES DUTRA 175
 BAIRRO: BOA SORTE CEP: 27343000 - BARRA MANSÁ/RJ
 CNPJ: 08.004.247/0001-98
 PROCESSO: 25351.125951/2017-07 AUTORIZ/MS: 3.07365.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Transbrasil Farma Cargas e Encomendas LTDA
 ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 20, LOTE 10
 BAIRRO: SAMAMBAIA SUL CEP: 72314720 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 23.267.829/0001-50
 PROCESSO: 25351.545287/2017-08 AUTORIZ/MS: 3.07752.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI - ME
 ENDEREÇO: Rua 2 106
 BAIRRO: CONJUNTO RIO CLARO I CEP: 75804160 - JATAÍ/GO
 CNPJ: 24.620.109/0001-90
 PROCESSO: 25351.538972/2016-09 AUTORIZ/MS: 3.07254.8
 ATIVIDADE/CLASSE



ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AUDACE ARMAZENS GERAIS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua DAS CASTANHEIRAS 200
BAIRRO: JARDIM SAO PEDRO CEP: 13187065 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 23.383.365/0001-48
PROCESSO: 25351.804514/2016-12 AUTORIZ/MS: 3.06742.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RIO LOPES TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua FRANCISCO DE S E MELO -01590
BAIRRO: CORDOVIL CEP: 21010410 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.516.838/0001-14
PROCESSO: 25351.088546/2010-14 AUTORIZ/MS: 3.04301.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
ENDEREÇO: Avenida JOAO WALLIG 2640
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 19.125.796/0001-37
PROCESSO: 25351.751279/2013-16 AUTORIZ/MS: 3.05752.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
ENDEREÇO: Rua RIO ICA 857
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 69053100 - MANAUS/AM
CNPJ: 17.706.732/0001-02
PROCESSO: 25351.338364/2017-16 AUTORIZ/MS: 3.07473.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
ENDEREÇO: Rua HEROTIDES MACIEL DE OLIVEIRA PONTES 949
BAIRRO: SAO BERNARDO IV CEP: 15130001 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 13.046.855/0001-03
PROCESSO: 25351.081353/2016-18 AUTORIZ/MS: 3.06892.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: POLYMEDH. EIRELI
ENDEREÇO: Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS 4547
BAIRRO: IANETAMA CEP: 68745000 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 63.848.345/0001-10
PROCESSO: 25351.178056/2012-19 AUTORIZ/MS: 3.05091.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392
BAIRRO: PARQUE PIAUI CEP: 65636210 - TIMON/MA
CNPJ: 08.353.510/0001-54
PROCESSO: 25351.637923/2017-19 AUTORIZ/MS: 3.07715.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GOEDERT LTDA
ENDEREÇO: Rua EDGARD HOFFMANN 496
BAIRRO: BEIRA RIO CEP: 88164275 - BIGUAÇU/SC
CNPJ: 79.846.465/0001-18
PROCESSO: 25024.000921/2009-37 AUTORIZ/MS: 3.04154.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JF LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida CENTRAL 848
BAIRRO: SETOR EMPRESARIAL CEP: 74583350 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 15.707.443/0001-94
PROCESSO: 25351.719377/2015-37 AUTORIZ/MS: 3.06684.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MEDIIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua ANHANGUERA 876
BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230110 - OSASCO/SP
CNPJ: 03.434.334/0001-61
PROCESSO: 25351.427381/2012-47 AUTORIZ/MS: 3.05193.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 13 LOTE 14
BAIRRO: SAMAMBAIA SUL CEP: 72314713 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.635.623/0001-30
PROCESSO: 25351.016932/2018-52 AUTORIZ/MS: 3.07835.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: APAMED HOSPITALAR EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Avenida BRASIL SN
BAIRRO: JARDIM BURITI SERENO CEP: 74943010 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.891.676/0001-40

PROCESSO: 25351.112171/2015-66 AUTORIZ/MS: 3.06266.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LLS LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua NAPOLIS 645
BAIRRO: JARDIM COLIBRI CEP: 06712380 - COTIA/SP
CNPJ: 20.330.046/0001-86
PROCESSO: 25351.050407/2016-72 AUTORIZ/MS: 3.06869.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RODAN EXPRESS TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida PARANAPANEMA (JD S J TADEU) 492
BAIRRO: TABOAO CEP: 09930450 - DIADEMA/SP
CNPJ: 05.164.692/0001-27
PROCESSO: 25351.631180/2017-73 AUTORIZ/MS: 3.07714.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MPP ARMAZENS, LOGISTICA, PROMOPACKS, COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: Rua KONOI ENDO (JARDIM JAPAO) 33
BAIRRO: VILA BELA VISTA CEP: 08674320 - SUZANO/SP
CNPJ: 09.208.895/0001-29
PROCESSO: 25351.093047/2016-73 AUTORIZ/MS: 3.06901.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL MM COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua MATEUS LEME 940
BAIRRO: CENTRO CIVICO CEP: 80530010 - CURITIBA/PR
CNPJ: 80.268.949/0001-06
PROCESSO: 25351.262639/2010-76 AUTORIZ/MS: 3.04409.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ALMEIDA FABRICACAO DE PRODUTOS COSMETICOS E SANEANTES EIRELI
ENDEREÇO: V MINISTRO MARCOS FREIRE, QUADRA A, LOTE 21
BAIRRO: ANTÁRTICA CEP: 11721000 - PRAIA GRANDE/SP
CNPJ: 28.166.620/0001-14
PROCESSO: 25351.468581/2017-81 AUTORIZ/MS: 3.07576.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
ENDEREÇO: Rua AMOREIRA 891
BAIRRO: JARDIM ROSEIRA CEP: 13910001 - JAGUARIÚNA/SP
CNPJ: 01.440.590/0001-36
PROCESSO: 25351.035673/2003-82 AUTORIZ/MS: 3.02818.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº204 - LOJA 02
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 35300145 - CARATINGA/MG
CNPJ: 17.288.441/0001-33
PROCESSO: 25351.218320/2014-85 AUTORIZ/MS: 3.05846.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EDIVALDO C. DA SILVA ME
ENDEREÇO: Avenida DR GETULIO VARGAS 891
BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 14240000 - CAJURU/SP
CNPJ: 02.128.146/0001-42
PROCESSO: 25351.078374/2006-85 AUTORIZ/MS: 3.03309.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CIA DO TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua LUIZ BARBATO 24
BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS CEP: 37558466 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 24.378.405/0001-26
PROCESSO: 25351.106248/2016-86 AUTORIZ/MS: 3.06912.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Recommed Prestação de Serviços e Vendas eireli
ENDEREÇO: Rua CAPEBERIBE 519
BAIRRO: BARCELONA CEP: 09551210 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 07.929.430/0001-31
PROCESSO: 25351.408955/2018-90 AUTORIZ/MS: 3.08130.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RECOMMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: Rua CAPEBERIBE 517
BAIRRO: BARCELONA CEP: 09551210 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 14.566.826/0001-27
PROCESSO: 25351.194783/2013-91 AUTORIZ/MS: 3.05443.8
ATIVIDADE/CLASSE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CÓDIGO CNJ 08.870-0
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13506-900
FONE: (19) 3333-1111 - FAX: (19) 3333-1112 - E-MAIL: rcb@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.B. 41 e 52 da Lei Federal 6.963/1994 e Art. 6º inc. XII do Decreto 24.645/2001 e o inciso II do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a presente imagem digitalizada, impressa e assinada, para que a Lei Estadual 8.721/2008 subscreva o conteúdo do documento eletrônico e confira a autenticidade nos seguintes dados:
Cód. Autenticação: 24352108191401530287-4; Data: 21/08/2019 14:03:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA10404-60C6;
Valor Total do Ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos
Tábu

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	03.434.334/0001-61
Endereço Completo	Telefone
Rua ANHANGUERA Nº 876 - PIRATININGA CEP: 06.230-110 - OSASCO/SP	(11) 3837-9517
Responsável Técnico	Responsável Legal
MICHELA RIBEIRO RODELLA	PATRICIA DE CASTRO SANCHES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.04.671-0 (GM1324H91241)	13/10/2008	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
25351.568285/2008-98	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

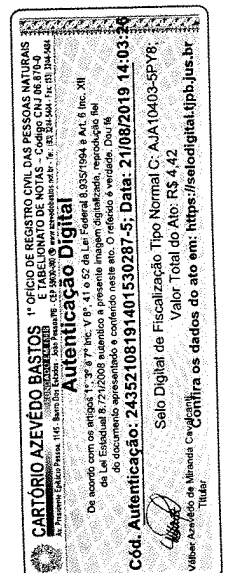
Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	03.434.334/0001-61
Endereço Completo	Telefone
Rua ANHANGUERA Nº 876 - PIRATININGA CEP: 06.230-110 - OSASCO/SP	(11) 3837-9517
Responsável Técnico	Responsável Legal
MICHELA RIBEIRO RODELLA	PATRICIA DE CASTRO SANCHES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
3.05.193-4	14/01/2013	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
25351.427381/2012-47	3 - Saneantes	
Atividades / Classes		

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

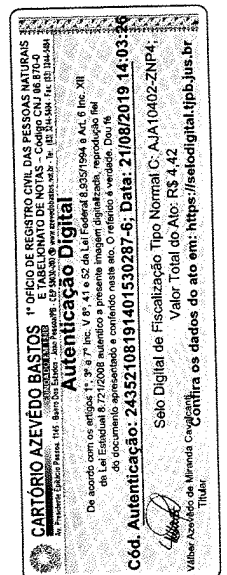
Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	03.434.334/0001-61
Endereço Completo	Telefone
Rua ANHANGUERA Nº 876 - PIRATININGA CEP: 06.230-110 - OSASCO/SP	(11) 3837-9517
Responsável Técnico	Responsável Legal
MICHEL RIBEIRO RODELLA	PATRICIA DE CASTRO SANCHES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.09.290-8	20/08/2012	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
25351.426625/2012-79	1 - Medicamento	
Atividades / Classes		

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

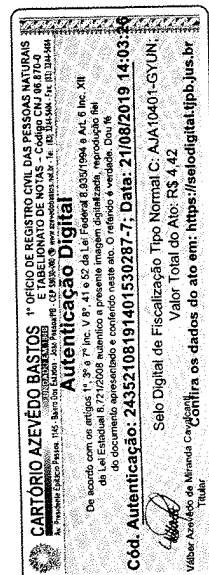
Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	03.434.334/0001-61
Endereço Completo	Telefone
Rua ANHANGUERA Nº 876 - PIRATININGA CEP: 06.230-110 - OSASCO/SP	(11) 3837-9517
Responsável Técnico	Responsável Legal
MICHELA RIBEIRO RODELLA	PATRICIA DE CASTRO SANCHES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
2.06.487-9	14/01/2013	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
25351.427401/2012-13	2 - Cosmético	
Atividades / Classes		

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Perfumes
- Cosméticos

Distribuir

- Produtos de Higiene
- Perfumes
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Transportar

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

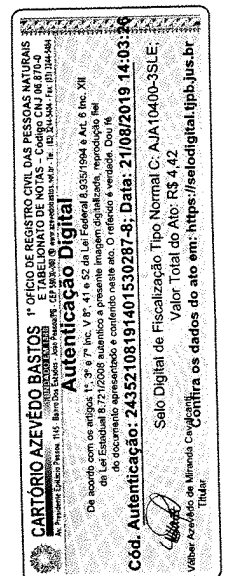
Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2019 14:15:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1329701

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2020 14:03:31 (hora local)**.

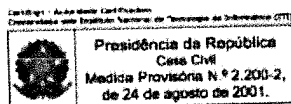
¹**Código de Autenticação Digital:** 24352108191401530287-1 a 24352108191401530287-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d1c8889413d28c9e996fce99614f65f838b1301141feffabac455e1f90a7de20548328e4874d89b352f699259b09c99d49





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de OSASCO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-469-000059-1-6

DATA DE VALIDADE: 27/05/2020

Nº PROCESSO: 36781/2011
Nº PROTOCOLO: 36781/11/19A Data do Protocolo: 10/04/2019
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4693-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

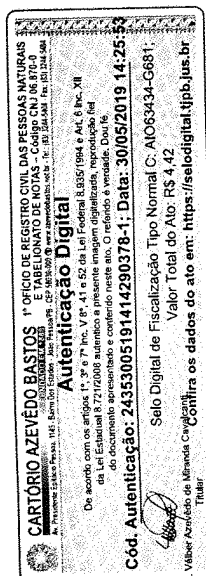
RAZÃO SOCIAL: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ / CPF: 03.434.334/0001-61 NÚMERO: 876
LOGRADOURO: Rua ANHANGÜERA
COMPLEMENTO:
BAIRRO: PIRATININGA
MUNICÍPIO: OSASCO UF: SP
CEP: 06230-110
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: PATRICIA DE CASTRO SANCHES
CPF: 09553913857 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.359 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHELA RIBEIRO RODELLA
CPF: 26599041892 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44384 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ELKA MAYUMI NAKAMURA
CPF: 17707479823 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 23135 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: PATRICIA DE CASTRO SANCHES
CPF: 09553913857 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.359 UF: SP



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-469-000059-1-6

DATA DE VALIDADE: 27/05/2020

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

COSMÉTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
TRANSPORTAR

PERFUME

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
TRANSPORTAR

PRODUTO DE HIGIENE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
TRANSPORTAR

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
TRANSPORTAR

SANEANTE DOMISSANITÁRIO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
TRANSPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A REGULAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSASCO

LOCAL

27/05/2019

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

Luciana de Castro Sanchez
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Walter Anibal Fikro
Autarquia Sanitária GT/VISA
Credencial: 350012

DATA DE CIÊNCIA

micreia R Rodella
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

30/05/20
DATA DE CIÊNCIA

Autenticação Digital
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS - Tabelionato de Notas - Cópia CN 106 do DAU
do documento nº 727/2020 autenticado e protocolado em 30/05/2020 às 14:25:25. O referido é verdadeiro. Dou fé.
Cód. Autenticação: 24353005191414290378-2; Data: 30/05/2019 14:25:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO63433-AYIH
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Tábu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

----- Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/05/2019 14:29:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1261641

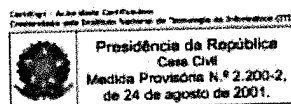
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/05/2020 14:25:53 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24353005191414290378-1 a 24353005191414290378-2
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd07521809ec426aa27dd403e8bdb58295f21f11ef432d2ddecf7bde3d2db2fd2b1301141feffabac455e1f90a7de2
 0548c06df20b062fc3e9310c4b9cbeedbe3



V8

Consultas - Cosméticos Notificados/Registrados

Nesta consulta somente são exibidos produtos que estão REGULARIZADOS.

Número do Processo	<input type="text" value="25351.746416/2018-56"/>
Número do Registro	<input type="text"/>
Nome do Produto e Marca	<input type="text"/>
CNPJ	<input type="text"/>
	<input type="button" value="Consultar"/> <input type="button" value="Limpar"/>

Número do Processo	Nome do Produto e Marca	Tipo	Situação	Vencimento
25351.746416/2018-56	Bigfral Plus	DESCARTAVEL	PUBLICADO NOTIFICADO	30-10-2028

Consultas - Cosméticos Notificação - Grau 1

Empresa Detentora

CNPJ

22.010.816/0001-39

Razão Social

ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.

UF Município de Fabricação

GO SENADOR CANEDO

Número de Autorização

2.08840-0

Código do Município

522045

Caracterização

Número do Processo

25351.746416/2018-56

Grupo de Produto

ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL

Nome do Produto e Marca

Bigfrol Plus

Forma Física do Produto

Local de Fabricação

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.

Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0



UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0

UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0

UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0

UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0

UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0

UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0

UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0

UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Nacional

CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0

UF GO

Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045
Nacional -----
CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045
Nacional -----
CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045
Nacional -----
CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045
Nacional -----
CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045
Nacional -----
CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045
Nacional -----
CNPJ 22.010.816/0001-39
Fabricante ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A.
Número de Autorização 2.08840-0
UF GO
Município de Fabricação SENADOR CANEDO
Código do Município 522045

Active

Senador Canedo, 16 de Setembro de 2016.

A

Gerente Geral de Cosméticos - GGCOS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Brasília - DF

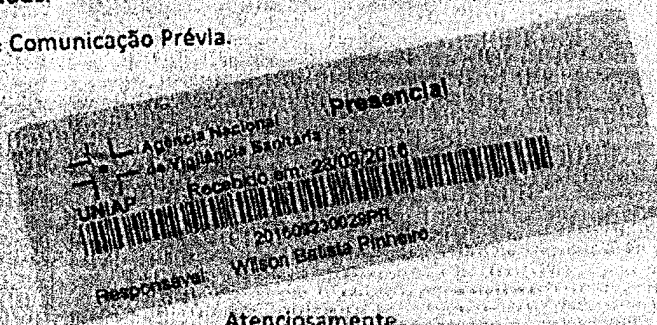
Assunto: 287 - Comunicação Prévia de Produtos Absorventes Descartáveis

A empresa **ACTIVE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA**, situada à Rua Contorno Oeste, S/N, Qd 01 Lt 01/06 Módulo 2 - Polo Coureiro - Senador Canedo - GO CEP: 75250-000, CNPJ: 22.010.816/0001-39, vem apresentar através desta, os documentos necessários para Comunicado de Início de Comercialização de produto:

Produto: FRALDAS DESCARTÁVEIS BIGFRAL PLUS

Documentos Anexados:

1. Carta de Comunicação Prévia.



N. Termos,
P. Deferimento.

Atenciosamente,

Jose Roberto dos Passos Santos
José Roberto dos Passos Santos
Depro/Assuntos Regulatórios



28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2019 09:34:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 809581

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2020 09:34:21 (hora local)**.

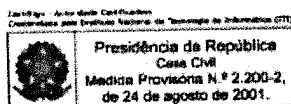
¹**Código de Autenticação Digital:** 24353108171506180266-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a9f3dc60648370bd4a53e68fd5c084c29995449b4f023d0b5a0ecf1173b8877b1301141feffabac455e1f90a7de205403ae41a6137d1bc01ebd5623b6c91da1



(Assinatura manuscrita)



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 695, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura da chalota, com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 14 dias, modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar o LMR de 0,1 para 0,7 mg/kg na cultura do arroz e aliarer o LMR de 0,05 para 0,3 mg/kg na cultura da banana, ambas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo T32 - TEBUCONAZOL, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, demissanários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrototoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MEIRUZE SOUSA FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 696, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura do arroz, com LMR de 0,05 mg/kg e IS de 85 dias, modalidade de emprego (aplicação) pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo P31 - PROPAQUIZAFOPÉ, contido na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, demissanários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrototoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 697, DE 17 DE MARÇO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme relação anexa.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exige a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 698, DE 17 DE MARÇO DE 2017(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exige a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país,

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao assoio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece a definição, a classificação, os requisitos técnicos e de rotulagem e o procedimento eletrônico para a regularização de escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao assoio corporal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 2º Esta Resolução tem como objetivo atualizar e padronizar os procedimentos necessários para a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos produtos de higiene pessoal descartáveis, doravante denominados produtos descartáveis, que compreendem as escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao assoio corporal.

Parágrafo único. Para fins de regularização sanitária, a Anvisa deverá avaliar e poderá submeter novos produtos de higiene pessoal descartáveis a este regulamento técnico.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada ao procedimento de comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto.

§1º A regularização sanitária dos produtos descartáveis passa a ser realizada na forma eletrônica, por meio do portal eletrônico da Anvisa.

§2º Comunicação prévia é o procedimento administrativo a ser aplicado para informar à Anvisa a intenção de comercialização de um produto isento de registro por meio de notificação.

§3º Os requisitos técnicos específicos para regularização dos produtos descartáveis, bem como a necessidade de sua apresentação à Anvisa, estão descritos na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§4º A publicidade da regularização de produtos descartáveis fica assegurada por meio de divulgação no portal eletrônico da Anvisa e dar-se-á ao final do procedimento de protocolo online.

§5º As orientações necessárias ao procedimento eletrônico para a regularização dos produtos descartáveis estão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa.

§6º O titular do produto deve comunicar à Anvisa as alterações realizadas no produto, por meio de procedimento eletrônico, mantendo as informações devidamente atualizadas.

§7º A Anvisa poderá estabelecer outras formas de comunicação prévia, inclusive em formato não eletrônico, segundo interesse da administração.

Art. 5º Os documentos gerados ao final do procedimento eletrônico devem ser mantidos na empresa.

Art. 6º A empresa deverá anexar à transação o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo Responsável técnico e Representante legal da empresa, conforme Anexo II.

Art. 7º A regularização de produtos descartáveis realizada nos termos desta Resolução tem validade de 10 (dez) anos e poderá ser renovada por períodos iguais e sucessivos.

§1º A renovação da regularização do produto deverá ser realizada no primeiro semestre do último ano do decênio de validade.

§2º Será considerado caduco o processo cuja renovação não tenha sido comunicada no prazo referido no parágrafo 1º.

§3º A renovação será realizada exclusivamente por meio de manifestação de interesse da empresa na manutenção da regularização do produto.

Art. 8º As informações apresentadas na regularização do produto, bem como suas atualizações, são de inteira responsabilidade da empresa titular do produto, devem atender ao disposto na legislação vigente e serão objeto de controle sanitário pela

§2º O titular do produto deve garantir que o produto não constitua risco à saúde quando utilizado durante o seu período de validade, em conformidade com as instruções de uso e demais informações constantes na embalagem de venda do produto.

§3º O controle sanitário dos produtos descartáveis será realizado por meio de verificação das informações prestadas na comunicação prévia, monitoramento de mercado e inspeção do fabricante, em função do risco sanitário e do estabelecido no art. nº 41 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 9º Para fabricar ou importar os produtos de que trata esta Resolução, as empresas devem possuir Autorização de Funcionamento na Anvisa para as atividades e classes de produtos que deseja comercializar e devem possuir licença junto à autoridade sanitária competente.

Art. 10. O cumprimento das Boas Práticas de Fabricação será verificado no estabelecimento fabricante e ou importador mediante inspeção realizada pela autoridade sanitária competente, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, e suas atualizações.

Art. 11. Os produtos descartáveis que contenham ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas deverão atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes listas de substâncias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes:

I - lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 10 de junho de 2012, e suas atualizações;

II - lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 9 de agosto de 2012, e suas atualizações;

III - lista de substâncias que são produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições e com as restrições estabelecidas, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 03, de 18 de janeiro de 2012, e suas atualizações;

IV - lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 69, de 23 de março de 2016, e suas atualizações; e

V - lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 16 de março de 2006, e suas atualizações.

Parágrafo único. Considera-se que fragrâncias e aromas são ingredientes que migram para a pele e ou mucosas.

CAPÍTULO III REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATORIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Art. 12. Os produtos descartáveis devem atender a rotulagem obrigatória geral de acordo com os itens elencados no Anexo III.

Art. 13. Quando a embalagem for pequena e não permitir a inclusão de advertências e restrições de uso e ou instrução de uso, estas deverão ser veiculadas em folheto anexo.

§1º Na ocorrência da hipótese de que trata o caput, a embalagem deverá conter as seguintes indicações: "Advertências e restrições de uso: ver folheto anexo" e ou "Instrução de uso: ver folheto anexo".

§2º Caso o produto contenha embalagem primária e secundária, sendo uma das embalagens pequena de forma que não permita a inclusão de advertências e restrições de uso, será permitida a substituição destas informações pela descrição "Advertências e restrições de uso: ver embalagem externa" ou "Advertências e restrições de uso: ver embalagem interna".

Art. 14. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem listados no Anexo III no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

§1º Excetua-se do disposto no caput a composição do produto. Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

§2º Se o rótulo original não contiver a informação requerida, será aceita adequação mediante um sobre rótulo ou etiqueta que contenha a informação faltante.

CAPÍTULO IV REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ESCOVAS PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Art. 15. Para efeito desta Resolução, define-se escova para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos, utilizado para realizar a higiene de dentes, gengiva, língua, aparelhos ortodônticos e dentaduras.

Seção II

Classificação

Art. 16. Para efeito desta Resolução, as escovas para higiene bucal podem ser classificadas de acordo com a finalidade de uso e ou faixa etária e ou rigidez da área encerdada:

I - quanto à finalidade de uso: manual, elétrica, especial, interdental, para dentadura, pós-cirúrgica, ortodôntica e especial para higiene da língua;

II - quanto à indicação da faixa etária: de uso adulto ou infantil, conforme especificado nos dizeres de rotulagem; e

III - quanto à rigidez da área encerdada: extra macia, macia, média e dura.

(clm),

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro São Estevão - 70600-000 - CEP 70600-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (61) 3244-2464 - Fax: (61) 3244-2464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzindo fielmente o documento apresentado e conferindo neste ato, o referido e verdadeiro. Dou, 16

Cód. Autenticação: 37961910181630330609-1; Data: 19/10/2018 16:32:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ07807-UABT;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



Seção III
Material

Art. 17. Todo o material que compõe a escova para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção IV
Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 18. A escova para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 19. Na rotulagem das escovas para higiene bucal deverão constar:

- I - a indicação de substituição da escova a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;
- II - a indicação de que o produto não é percebível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;
- III - para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto;
- IV - a indicação de que o tipo de escova deve ser orientada pelo dentista;
- V - a indicação quanto à rigidez da área enceradeada; e
- VI - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Seção V
Ensaios

Art. 20. Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme disposto abaixo e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

- I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);
- II - medida da rigidez da área enceradeada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;
- III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações;
- IV - ensaios para filamentos radiais: deverão ser realizados para as escovas interdentais conforme a norma ISO 16409:2006 ("Manual interdental brushes") ou suas atualizações;
- V - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e pontiadas e 80% das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento infimo aceitável; e
- VI - escovas elétricas: deverão ser avaliadas conforme a norma ISO 20127 ("Dentistry - Powered toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações.

Seção VI
Requisitos Microbiológicos

Art. 21. As escovas para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e amídeos, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO V
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULIZAÇÃO DE HASTES PARA HIGIENE BUCAL

Seção I
Definição

Art. 22. Para efeito desta Resolução, define-se haste para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos e cerdas, utilizado para realizar a higiene da língua.

Seção II
Material

Art. 23. Todo o material que compõe a haste para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção III
Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 24. A haste para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 25. Na rotulagem das hastas para higiene bucal deverão constar:

- I - a indicação de substituição da haste a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;
- II - a indicação de que o produto não é percebível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;
- III - para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto; e
- IV - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Seção IV
Ensaios

Art. 26. Os seguintes ensaios devem ser realizados para hastas para higiene bucal com cerdas e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

- I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada

IV - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e pontiadas e 80% (oitenta por cento) das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável.

Seção V
Requisitos Microbiológicos

Art. 27. As hastas para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e amídeos, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO VI
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL

Seção I
Definições

Art. 28. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

- I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual e intermenstrual; e
- II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: artigos destinados a absorver ou reter excreções e secreções menstruais e intermenstruais, aplicados por inserção vaginal.

Parágrafo único. Estão compreendidos no grupo de produtos de que trata o inciso I os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos, os absorventes higiênicos para incontinência e os absorventes de leite materno.

Seção II
Material

Art. 29. Os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos.

Parágrafo único. Os produtos absorventes descartáveis de uso externo podem ainda conter ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores. Estes ingredientes não podem ser adicionados em absorventes de uso interno.

Seção III
Requisitos de Segurança

Art. 30. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

- I - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada;
- II - para fragrâncias, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos reguladores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias; e
- III - para absorventes higiênicos intravaginais, além dos requisitos previstos nos incisos I e II, deverão ser realizados testes de citotoxicidade e irritação da mucosa vaginal no produto acabado.

Parágrafo único. Nos casos em que as informações descritas nos incisos I e II não estejam disponíveis ou sejam inconclusivas, a segurança deverá ser garantida por meio da realização dos seguintes ensaios no produto acabado:

- I - irritação cutânea repêndita;
- II - irritação cutânea repetida; e
- III - sensibilização dérmica.

Art. 31. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 30 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV
Requisitos Microbiológicos

Art. 32. O titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado:

- I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans e, no caso de absorventes para os seios, ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Candida albicans e Clostridium sp; e
- II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp e Candida albicans.

§ 1º Para os produtos de que trata o inciso I, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônias) por grama de amostra.

§ 2º Para os produtos de que trata o inciso II, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônias) por grama de amostra.

§ 3º Para os produtos de que trata o inciso I, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônias) por grama de amostra.

§ 4º Para os produtos de que trata o inciso II, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônias) por grama de amostra.

Seção V
Embalagem Específica

Art. 33. Na rotulagem de produtos absorventes descartáveis vaginal deverão constar:

- I - instruções que orientem claramente a usuária sobre a Síndrome Tóxica (SCT);

II - modo de uso;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual, definidos em função da quantidade de absorção em gramas;

V - frequência de troca do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção de um absorvente intravaginal;

VII - informação sobre a necessidade de utilizar somente um absorvente intravaginal de cada vez;

VIII - orientação para a usuária se certificar de que o absorvente foi removido a cada troca do produto e quando a menstruação terminar; e

IX - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada total do produto.

CAPÍTULO VII
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULIZAÇÃO DE COLETORES MENSTRUAIS

Seção I
Definição

Art. 34. Para efeito desta Resolução, define-se coletor menstrual como um dispositivo intravaginal utilizado para coletar o fluxo menstrual.

Seção II
Material

Art. 35. Todo o material que compõe o coletor menstrual deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Parágrafo único. Os coletores menstruais devem ser isentos de ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores.

Seção III
Requisitos de Segurança

Art. 36. O titular do produto deve garantir a segurança por meio da avaliação dos seguintes requisitos no produto acabado:

- I - testes de citotoxicidade de acordo com a ISO 10993-5;
- II - irritação da mucosa vaginal em humanos; e
- III - sensibilização dérmica.

Parágrafo único. Os testes descritos nos incisos II e III, quando realizados em humanos, devem ter um mínimo de 30 (trinta) voluntários.

Art. 37. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 36 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV
Requisitos Microbiológicos

Art. 38. O titular do produto deve garantir na avaliação microbiológica os seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas) do produto acabado: ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Clostridium sp e Candida albicans.

Parágrafo único. A contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônias) por grama de amostra.

Seção V
Rotulagem Específica

Art. 39. Na rotulagem de produtos coletores menstruais deverão constar:

- I - instruções que orientem claramente a usuária sobre SCT (Síndrome do Choque Tóxico);
- II - modo de uso contendo a frequência de remoção do produto para descarte do conteúdo menstrual;
- III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;
- IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual;
- V - tempo para descarte do coletor menstrual, com base em ensaios que determinem que o produto mantém suas propriedades, considerando as condições de uso do produto;
- VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção do coletor menstrual;
- VII - orientação para a usuária se certificar de que o coletor foi removido dentro do prazo estipulado pelo fabricante;
- VIII - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada do produto;
- IX - indicação dos cuidados de conservação;
- X - indicação da embalagem adequada e local de armazenamento após o uso; e
- XI - orientação para a usuária com prolapso, retroversão ou anteflexão do útero consultar um médico antes de iniciar o uso do produto.

CAPÍTULO VIII
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULIZAÇÃO DE FIOS E FITAS DENTAIS

Seção I
Definição

Art. 40. Para efeito desta Resolução, definem-se fios e fitas dentais como fio ou fita, de nylon, polipropileno (PP), politetrafluoretileno (PTFE) ou outro material apropriado, podendo ser recoberto por ingredientes facilitadores de deslizamento, saborizantes e/ou outros, destinados a realizar a higiene oral entre os dentes, em aparelhos ortodônticos e/ou próteses, com o objetivo de remover resíduos de alimentos e/ou placa, evitando o acúmulo da placa bacteriana e consequentemente a formação de cáries e problemas de gengivas.

§ 1º É permitida a adição de flúor aos fios e fitas dentais desde que não exceda a concentração máxima permitida de 0,15% (quinze centésimos por cento).

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe

Cód. Autenticação: 3796191018163030609-2; Data: 19/10/2018 16:32:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ07806-E6SW; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



§ 2º A regularização dos fios e fitas dentais destinados ao público infantil deve seguir a presente norma.

Seção II

Material

Art. 41. Todo material que compõe os fios e fitas dentais deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 42. Os fios e fitas dentais deverão ser embalados de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 43. Na rotulagem dos fios e fitas dentais deverá constar:

- I - instruções quanto à correta utilização do produto com a finalidade de garantir a eficácia e segurança de seu uso;
- II - no caso de fio e fita dental acrescidos de flúor, indicação do composto de flúor utilizado, sua concentração em ppm (parte por milhão) e inclusão da frase "Não usar em crianças menores de 2 anos";
- III - indicação de que o uso em crianças deve ser supervisionado por adulto; e
- IV - indicação da espessura do fio ou fita dental.

Seção IV

Requisitos de Segurança

Art. 44. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

- I - Ficha de Informação de Segurança Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada; e
- II - para aromatizantes, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 45. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO IX
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES FLEXÍVEIS

Seção I

Definição

Art. 46. Para efeito desta Resolução, definem-se hastes flexíveis como artigos de higiene pessoal compostos de uma haste flexível com as extremidades cobertas com fibra de algodão hidrófilo ou outros materiais absorventes, não estéreis, utilizados principalmente para auxiliar o asseio corporal.

Seção II

Material

Art. 47. Todo o material que compõe as hastes flexíveis deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 48. As hastes flexíveis deverão ser embaladas de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 49. Na rotulagem de hastes flexíveis deverá constar a indicação de que:

- I - o produto não deve ser inserido no canal do ouvido devido ao risco de perfuração do tímpano;
- II - crianças não devem usar o produto sem a supervisão de um adulto; e
- III - o produto não deve ser inserido profundamente nas narinas para evitar lesões.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 50. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os produtos descartáveis regularizados de acordo com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, a Portaria nº 97, de 26 de Junho de 1996, a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015, poderão ser fabricados até 24

(vinte e quatro) meses após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do prazo de validade.

§1º Os produtos que se encontram regularizados deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

§2º Os produtos novos já podem ser regularizados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução a partir de sua publicação.

§3º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por carta até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade.

§4º Os produtos regularizados conforme o disposto no parágrafo 3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução em até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§5º Os produtos cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução deverão atender a todos os requisitos estabelecidos pela mesma.

Art. 52. A autenticidade e veracidade das informações prestadas à Anvisa são de responsabilidade do titular do produto, sendo que qualquer irregularidade detectada pela Anvisa, em contrariedade ao disposto na legislação sanitária pertinente, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, e resultará no cancelamento da comunicação prévia de comercialização do produto nos termos desta Resolução.

Art. 53. Ficam revogadas a Portaria nº 1.480, de 1990, a Portaria nº 97, de 1996, e o art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999.

Art. 54. O art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, estando, porém, sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, e legislação correlata complementar." (NR)

Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Requisitos Obrigatórios	Na empresa à disposição da autoridade competente	Apresentar para regularização do produto	Observações
1. Nome Comercial Produto	X	X	
2. Categoria do Produto	X	X	
3. Finalidade do produto	X	X	
4. Especificações Técnicas físico-químicas de matérias primas	X (completo)		
5. Especificações Técnicas físico-químicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	
6. Especificações microbiológicas de matérias-primas	X (completo)		Quando aplicável
7. Especificações microbiológicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	Quando aplicável
8. Termo de Responsabilidade	X	X	
9. Dados de segurança de uso (comprovação de segurança)	X (completo)	X (resumo)	
10. Dados comprobatórios dos benefícios atribuídos ao produto (comprovação de eficácia)	X (completo)	Quando exigido pela norma	Sempre que a natureza do benefício do produto justifique e sempre que conste da rotulagem.
11. Dados de estabilidade	X (completo)	X (resumo)	Metodologia e conclusões que garantem o prazo de validade declarado, quando aplicável.
12. Dados comprobatórios da vida útil do coletor menstrual após início do uso.	X (completo)	X (resumo)	Metodologia, resultados e conclusões que garantem o prazo de descarte declarado.
13. Projeto de Arte de Etiqueta ou rotulagem	X		Empresa deve inserir no sistema para efeito de fiscalização, podendo ser após a regularização do produto.
14. Processo de Fabricação	X		Segundo as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle previstas na legislação.
	X		
	X		Informação para interpretar o sistema de codificação.
	X		Conforme legislação vigente.

dehml.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53630-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (35) 3244-3004 - Fax: (35) 3244-3004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 37961910181630330609-3; Data: 19/10/2018 16:32:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ07805-MTFA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

18



18. Composição	X	X	Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).
19. Modo de usar	X	X	

ANEXO II

Termo de Responsabilidade

A empresa (descrever a razão social da empresa), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa sob o número (descrever o número de autorização de funcionamento), neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e pelo seu Representante Legal, declara que o produto (descrever a denominação do produto e marca) atende aos regulamentos e outros dispositivos legais referentes ao controle de processo e de produto acabado e demais parâmetros técnicos relativos às Boas Práticas de Fabricação pertinentes à categoria do produto.

A empresa declara que possui dados comprobatórios que atestam a segurança e a eficácia da finalidade proposta do produto e que este não constitui risco à saúde quando utilizado em conformidade com as instruções de uso e demais medidas constantes da embalagem de venda do produto durante o seu período de validade.

A empresa assume perante a Anvisa que o produto atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na legislação vigente, bem como às listas de substâncias, às normas de rotulagem e à classificação correta do produto.

Declara que a rotulagem não contém indicações e menções terapêuticas, nem denominações e indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição, finalidade ou segurança.

Declara estar ciente que o produto regularizado está sujeito à auditoria, monitoramento de mercado e inspeção do registro pela autoridade sanitária competente e, sendo constatada irregularidade, o produto será cancelado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Os abaixo-assinados assumem, perante esse órgão, que a inobservância ao estabelecido na legislação vigente e suas atualizações constitui infração sanitária, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Data	Representante Legal	Responsável Técnico

ANEXO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

REF.	ITEM	Embalagem
1	Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome.	Primária e Secundária
2	Marca	Primária e Secundária
3	Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE	Secundária
4	Loz ou Partida	Primária e Secundária
5	Prazo de Validade (exceto nos casos que a norma dispense)	Primária e Secundária
6	Conteúdo	Secundária
7	País de origem	Secundária
8	Detentor do produto e CNEP	Secundária
9	Domicílio do detentor do produto	Secundária
10	Instrução de uso	Primária ou Secundária
11	Advertências e Restrições de uso específicas	Primária e Secundária
12	Rotulagem Específica	Primária e Secundária
13	Composição	Secundária
14	Canal de comunicação com o consumidor	Secundária

- Quando não existir embalagem secundária toda a informação requerida deve figurar na Embalagem Primária.
- Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

ANEXO I

RESOLUÇÃO - RDC Nº 143, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a atualização do Anexo 1 (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Publicar a atualização do Anexo 1, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, republicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1999, estabelecendo as seguintes alterações:

- 1.9 Lista "F2": ALFA-EAPP
- 1.10 Lista "F2": DIMETILONA
- 1.11 Lista "F2": N-ETILPENTILONA
- 1.12 Lista "F2": PENTILONA
- 1.13 Inclusão do adendo 7 na Lista "A1"
- 1.14 Inclusão do adendo 7 na Lista "A2"
- 1.15 Inclusão do adendo 3 na Lista "A3"
- 1.16 Inclusão do adendo 10 na Lista "B1"
- 1.17 Inclusão do adendo 5 na Lista "B2"
- 1.18 Inclusão do adendo 11 na Lista "C1"
- 1.19 Inclusão do adendo 3 na Lista "C2"
- 1.20 Inclusão do adendo 2 na Lista "C3"
- 1.21 Inclusão do adendo 3 na Lista "C5"
- 1.22 Inclusão do adendo 2 na Lista "F1"
- 1.23 Inclusão do adendo 14 na Lista "F2"
- 1.24 Inclusão do adendo 2 na Lista "F3"
- 1.25 Inclusão do adendo 3 na Lista "F4"
- 1.26 Inclusão dos sinônimos β -MDMA e MDMC da substância METILONA na Lista "F2"
- 1.27 Inclusão do sinônimo MDEC da substância ETILONA no item "F2"
- Inclusão do sinônimo β -MMBDB da substância BE-MBDB (Dibutylona) na Lista "F2"

- MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE MONITORAMENTO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATUALIZAÇÃO N. 55
LISTAS DA PORTARIA SVS/MS N.º 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 (DOU DE 1/2/99)
LISTA - A1
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES (Sujeitas a Notificação de Receita "A")
1. ACETILMETADOL
 2. ALFACETILMETADOL
 3. ALFAMEPRODINA
 4. ALFAMETADOL
 5. ALFAPRODINA
 6. ALFENTANILA
 7. ALLIPRODINA
 8. ANILERDINA
 9. BEZITRAMIDA
 10. BENZETIDINA
 11. BENZILMORFINA
 12. BENZOILMORFINA
 13. BETACETILMETADOL
 14. BETAMEPRODINA
 15. BETAMETADOL
 16. BETAPRODINA
 17. BUPRENORFINA

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Getúlio Vargas 1163 - Bairro São Eduardo - Joo Pessoa/PB - CEP 58100-000 - www.azevedobastos.org.br - Tel: (81) 3244-5244 - Fax: (81) 3244-3444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 37961910181630330609-4; Data: 19/10/2018 16:32:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ07804-1MTS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Ttular. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUALITY MED. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUALITY MED. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 10:55:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUALITY MED. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1099404

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 10:54:50 (hora local)**.

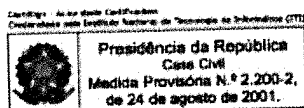
¹**Código de Autenticação Digital:** 37961910181630330609-1 a 37961910181630330609-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572fd69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b7463105e76d087a1f407cd9bda8527cbb741c542dfe6e4fc3deb251d64cf6e
d2e42a73a4b8ad2f93d8ab6eeb4fed2e9273



nº 512 - aplicar a pena de multa de 31 MVR'S à empresa
 SEGURDA - SEGURANÇA E GUARDA DE VALORES LTDA
 CGC nº 13.274.741/0001-02, sediada no Estado da BAHIA,
 pelo que consta do Processo nº 08255-5853/89

nº 513 - aplicar a pena de multa de 31 MVR'S à empresa
 SERPE - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EMPRESARIAL S/C LTDA
 CGC nº 57.508.814/0001-59, sediada no Estado de SÃO PAULO,
 pelo que consta do Processo nº 08506-4132/89

nº 514 - aplicar a pena de multa de 31 MVR'S à empresa
 SELEN - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
 CGC nº 29.259.694/0005-91, sediada no Estado de MINAS GERAIS,
 pelo que consta do Processo nº 08350-4022/89

nº 515 - aplicar a pena de multa de 40 MVR'S à empresa
 RIOPORTE - CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA
 CGC nº 31.960.255/0801-20, sediada no Estado de SÃO PAULO,
 pelo que consta do Processo nº 1391/89

Art 1º Não haverá vagas para matrícula no 12º ano, 22º ano, e 32º ano do Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da Academia da Força Aérea (AFA), no ano de 1991.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1991, revogadas as Portarias COMGEP nº 585/EM, de 07 Nov 88 e 577/EM, de 13 Nov-89 e as demais disposições em contrário.

Ten Brig do Ar - MÁRCIO TEREZINO DRUMMOND
 (Of. nº 04/91)

(Of. nº 1.407/90)

AMAURY APARECIDO GALDINO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei 464, de 11 de fevereiro de 1969, e parágrafo único do artigo 20 do Decreto nº 99.678, de 08 de novembro de 1990, o Ministro de Estado de Educação HOMOLOGA o parecer do Conselho Federal de Educação nº 949/90 - favorável à decisão da Universidade de Brasília que aprovou o plano especial de estágio (internato) para os alunos da 41ª turma de Medicina. (Processos nºs 230001.002403/90-17 e 23001.003015/90-45).

CARLOS CHIARELLI

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.018/GM3, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Vagas para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes, da Academia da Força Aérea, no ano de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Parágrafo Único do Art 87 da Constituição e tendo em vista o disposto na Portaria 441/GM3, de 05 de junho de 1990 e o que consta do Processo M Aer nº 08-01/683/90, resolve:

Art 1º Não haverá vagas para matrícula no 12º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Academia da Força Aérea (AFA), no ano de 1991.

Art 2º Fixar em 04 (quatro) o número de vagas para matrícula no 22º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Academia da Força Aérea (AFA), no ano de 1991.

Art 3º Fixar em 09 (nove) o número de vagas para matrícula no 32º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Academia da Força Aérea (AFA), no ano de 1991.

Art 4º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1991, revogadas as Portarias COMGEP nº 585/EM, de 07 Nov 88 e 578/EM, de 13 Nov-89 e as demais disposições em contrário.

Ten Brig do Ar - MÁRCIO TEREZINO DRUMMOND

PORTARIA Nº 1.019/GM3, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Vagas para matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da Academia da Força Aérea, no ano de 1991.

AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Parágrafo Único do Art 87 da Constituição e tendo em vista o disposto na Portaria 441/GM3, de 05 de junho de 1990 e o que consta do Processo M Aer nº 08-01/683/90, resolve:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.078-0
 Rua: São João, 115, São João, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30130-000
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 24351601181018590551-1; Data: 16/01/2018 10:28:14
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI62441-9C/M4
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, incisos I e II, da Constituição e tendo em vista os resultados da revisão procedida quanto aos requisitos de qualidade aplicáveis aos produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao assento corporal, RESOLVE:

1 Os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao assento corporal estão isentos de registro na Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), continuando porém sujeitos ao regime de vigilância sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6380, de 23 de setembro de 1978, Decreto nº 79094, de 5 de janeiro de 1977 e legislação correlata complementar.

2 A comercialização dos produtos supracitados fica condicionada à comunicação prévia a ser feita pela empresa produtora, sediada no Brasil, à área de produtos do Departamento Técnico-Normativo da SNVS, por escrito, de que os mesmos atendem o disposto nesta Portaria e no Regulamento Técnico anexo.

3 Em se tratando de produto importado, a empresa responsável por sua importação ou distribuição apresentará como condição prévia para a respectiva comercialização no Brasil, declaração emitida pela autoridade sanitária do país de origem, de que o produto atende o disposto nesta Portaria e no seu Regulamento Técnico anexo.

4 Os rótulos das embalagens dos produtos de que trata esta Portaria deverão estampar a expressão "DISPENSADO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE", sem prejuízo dos demais requisitos de rotulagem, estabelecidos na legislação de vigilância sanitária.

5 No caso de produtos importados, é obrigatório que todos os dizeres de rotulagem sejam estampados em idioma português, sem prejuízo de sua inscrição paralela no idioma do país de origem.

6 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Resolução Normativa nº 8, de 29 de novembro de 1978, de extinta Câmara Técnica de Medicamentos, do Conselho Nacional de Saúde.

ALCENI GUERRA

REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONTROLE DE PRODUTOS ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO E INTRAVAGINAL

Anexo 1

PRODUTOS ABSORVENTES DESCARTÁVEIS, DE USO EXTERNO

1. Definição

1.1. São considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao assento corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intromenstrual.

1.2. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos e os absorventes do tipo maternão.

2. Composição

Os produtos absorventes descartáveis, de uso externo, são compostos por:

2.1. uma capa de lã polimérica, que propicia a passagem de fluidos orgânicos e que retinha fezes;

2.2. um núcleo absorvente, destinado a armazenar fluidos orgânicos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes;

2.3. uma capa de apoio estrutural.

3. Requisitos de Qualidade

3.1. As matérias-primas presentes na composição desses produtos deverão ser de natureza atóxica, para confirmação de qual serão submetidas, obrigatoriamente, aos seguintes ensaios pré-clínicos: irritação cutânea primária e sensibilização. Esses ensaios serão efetuados para cada tipo de matéria-prima empregada na confecção desses produtos, o deverão ser repetidos toda vez que for(em) mudada(s) a(s) matéria(s)-prima(s) especificada(s) no processo de fabricação.

78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2019 11:22:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 889695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/06/2020 08:17:33 (hora local)**.

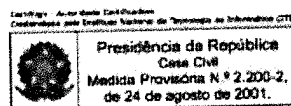
¹**Código de Autenticação Digital:** 24351601181018590551-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbce68fecb5951eaca2a3d9b0aa9eca007ea0f9bc0583946691e7539d2d2b5e7ab1301141feffabac455e1f90a7de2054674e8bfb18d08742277e2132e05d51a0



78



Gestão da Qualidade
& Meio Ambiente

**FT - FICHA TÉCNICA
PRODUTO ACABADO**

Versão: 2.0
Págs.: 1/4
Unidade: PD Descartáveis

Fralda Descartável Bigfrol Plus: Tamanho Juvenil

**Código: FT - 000017
Guarda: PD DESC PD PA**

1. IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO

Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com Aloe Vera, Inibidor de odor, Indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos.

2. COMPOSIÇÃO

ITEM	FUNÇÃO
Polpa de Celulose	Adsorção de líquido
Polímero Superabsorvente	Absorção/retenção de líquido
Filme de Polietileno	Capa impermeável
Filme de Polipropileno (Trilaminada)	Abertura/fechamento da fralda
Não tecido de fibras de Polipropileno hidrofílico	Passagem de fluidos (permeável)
Não tecido de fibras de Polipropileno hidrofóbico	Bloqueio de fluidos (impermeável)
Adesivo Termoplástico	União de componentes
Fios de Elastano	Ajuste anatômico pernas/barreira

3. RECOMENDAÇÃO

REFERÊNCIA	INDICAÇÃO
CINTURA	42 a 72 cm
PESO	20 a 33 kg
USO	Incontinência / Pós-parto / Pós-operatório
NÍVEL DE INCONTINÊNCIA	Intensa

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

VALORES ESTIMADOS	Unid.	NOMINAL
PRODUTO ACABADO		
COMPRIMENTO TOTAL	mm	625
LARGURA TOTAL LADO FRONTAL	mm	410
LARGURA TOTAL LADO FITA	mm	410
LARGURA CORTE ANATÔMICO (FRALDA)	mm	260
PAINEL DE CELULOSE		

Elaborador (es): Marcello Henrique - P&D

Aprovador (es): Matheus Fontes - P&D





Gestão da Qualidade
& Meio Ambiente

**FT - FICHA TÉCNICA
PRODUTO ACABADO**

Versão: 2.0
Págs.: 2/4
Unidade: PD Descartáveis

Fralda Descartável Bigfral Plus: Tamanho Juvenil

Código: FT - 000017
Guarda: PD DESC PD PA

COMPRIMENTO POLPA	mm	490
LARGURA DA POLPA CENTRAL	mm	145
LARGURA DA POLPA LADO FRONTAL	mm	235
LARGURA DA POLPA LADO FITA	mm	235
FITA ADESIVA TRILAMINADA		
ALTURA DA FITA	mm	30
BARREIRA		
ALTURA DAS BARREIRAS	mm	51
ELASTICO DA BARREIRA		
NÚMERO DE FIOS DE ELASTANO (TOTAL)	mm	2
ELÁSTICO DA PERNA		
NÚMERO DE FIOS DE ELASTANO (TOTAL)	mm	6
CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO	g	648,0

5. INSTRUÇÃO DE USO

Pessoa deitada:

Vire a pessoa totalmente para um lado, coloque a fralda aberta sob o corpo de modo que as abas com as fitas adesivas fiquem nas costas. A seguir, retorne o corpo da pessoa para a posição inicial. Ajuste a parte central da fralda na virilha; estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas reposicionáveis, começando pelas inferiores.

Pessoa em pé:

Coloque a fralda entre as pernas, mantendo a parte macia em contato com a pele. A parte com fitas adesivas deve ficar para trás, um pouco mais elevada que a parte da frente. Ajuste a parte central da fralda na virilha; estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas reposicionáveis, começando pelas inferiores.



Aprovador (es): Matheus Fontes - P&D



Fralda Descartável Bigfal Plus: Tamanho Juvenil

Código: FT - 000017
Guarda: PD DESC PD PA

6. TESTE MICROBIOLÓGICO

Itens	Unid.	MÍNIMO	NOMINAL	MÁXIMO	Método
Contagem de microrganismos mesófilos Totais aeróbios	UFC/g		Max. 1000		Ref. Portaria 1480
Contagem de fungos Totais (bolors+leveduras)	UFC/g		Máx. 100		Ref. Portaria 1480
<i>Staphylococcus aureus</i>	g		Ausente		Ref. Portaria 1480
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	g		Ausente		Ref. Portaria 1480
Coliformes Totais	g		Ausente		Ref. Portaria 1480
<i>Escherichia coli</i>	g		Ausente		Ref. Portaria 1480
<i>Clostridium sp</i>	g		Ausente		Ref. Portaria 1480

7. TESTE DE SEGURANÇA

Itens	Unid.	MÍNIMO	NOMINAL	MÁXIMO	Método
Irritação Dérmica Primária	Grau		Não Irritante		Ref. Portaria 1480
Irritação Dérmica Primária Repetida	Grau		Não Irritante		Ref. Portaria 1480
Sensibilização Dérmica Maximizada	Grau		Não Sensibilizante		Ref. Portaria 1480

Obs: Os testes de Portaria 1480 são realizados por laboratórios credenciados pela ANVISA.

Elaborador (es): Marcello Henrique - P&D

Aprovador (es): Matheus Fontes - P&D





Gestão da Qualidade
& Meio Ambiente

**FT - FICHA TÉCNICA
PRODUTO ACABADO**

Versão: 2.0
Págs.: 4/4
Unidade: PD Descartáveis

Fralda Descartável Bigfrol Plus: Tamanho Juvenil

Código: FT - 000017
Guarda: PD DESC PD PA

8. REGISTRO

Produto isento de Registro no Ministério da Saúde conforme Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990.

9. VALIDADE

Três anos a partir da data de fabricação.

10. APROVADOR

Douglas Sals de Almeida
CRO-4 - REG Nº 04457008

~~RESPONSÁVEL TÉCNICO~~



Aprovador (es): Matheus Fontes - P&D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2019 09:50:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1010006

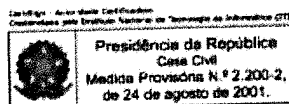
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2020 09:50:43 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24351806181017080653-1 a 24351806181017080653-4
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a9f3dc60648370bd4a53e68fd5c084c7e07be9df5c631850bc2ccf010563faeb1301141feffabac455e1f90a7de2
05438404080172275a2ad43b4d18cbac8df



1. IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO SAP	PRODUTO	EAN	DUN
15590-1	BIGFRAL PLUS FRALDA NOR MD PC 8X9UN KZ	7896012800829	17896012800826
15779-1	BIGFRAL PLUS F PRAT MD PC 4X18UN KZ	7896012802434	17896012802431

2. DESCRIÇÃO

Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com Aloe Vera, Inibidor de odor, Indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos.

3. COMPOSIÇÃO

ITEM	FUNÇÃO
Polpa de Celulose	Adsorção de líquido
Polímero Superabsorvente	Absorção/retenção de líquido
Filme de Polietileno	Capa impermeável
Filme de Polipropileno (Trilaminada)	Abertura/fechamento da fralda
Não tecido de fibras de Polipropileno hidrofílico	Passagem de fluidos (permeável)
Não tecido de fibras de Polipropileno hidrofóbico	Bloqueio de fluidos (impermeável)
Adesivo Termoplástico	União de componentes
Fios de Elastano	Ajuste anatômico pernas/barreira

4. RECOMENDAÇÃO

REFERÊNCIA	INDICAÇÃO
CINTURA	80 a 115 cm
PESO	40 a 70 kg
USO	Incontinência / Pós-parto / Pós-operatório
NÍVEL DE INCONTINÊNCIA	Intensa



5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

VALORES ESTIMADOS	Unid.	NOMINAL
PRODUTO ACABADO		
COMPRIMENTO TOTAL	mm	810
LARGURA TOTAL LADO FRONTAL	mm	625
LARGURA TOTAL LADO FITA	mm	625
LARGURA CORTE ANATÔMICO (FRALDA)	mm	365
PAINEL DE CELULOSE		
COMPRIMENTO POLPA	mm	640
LARGURA DA POLPA CENTRAL	mm	160
LARGURA DA POLPA LADO FRONTAL	mm	275
LARGURA DA POLPA LADO FITA	mm	275
FITA ADESIVA TRILAMINADA		
ALTURA DA FITA	mm	28
BARREIRA		
ALTURA DAS BARREIRAS	mm	51
ELÁSTICO DA BARREIRA		
NÚMERO DE FIOS DE ELASTANO (TOTAL)	un	2
ELÁSTICO DA PERNA		
NÚMERO DE FIOS DE ELASTANO (TOTAL)	un	6
CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO	g	984,0

6. INSTRUÇÃO DE USO
Pessoa deitada:

Vire a pessoa totalmente para um lado, coloque a fralda aberta sob o corpo de modo que as abas com as fitas adesivas fiquem nas costas. A seguir, retorne o corpo da pessoa para a posição inicial. Ajuste a parte central da fralda na virilha; estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas reposicionáveis, começando pelas inferiores.

Pessoa em pé:

Coloque a fralda entre as pernas, mantendo a parte macia em contato com a pele. A parte com fitas adesivas deve ficar para trás, um pouco mais elevada que a parte da frente. Ajuste a parte central da fralda na virilha; estenda a parte frontal sobre a barriga e sobreponha a parte

de trás sobre a parte frontal, fixando-a através das fitas adesivas reposicionáveis, começando pelas inferiores.

7. TESTE MICROBIOLÓGICO

Itens	Unid.	MÍNIMO	NOMINAL	MÁXIMO	Método
Contagem de microrganismos mesófilos Totais aeróbios	UFC/g		Max. 1000		Ref. Portaria 1480
Contagem de fungos Totais (bolores+leveduras)	UFC/g		Máx. 100		Ref. Portaria 1480
<i>Staphylococcus aureus</i>	g		Ausente		Ref. Portaria 1480
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	g		Ausente		Ref. Portaria 1480
Coliformes Totais	g		Ausente		Ref. Portaria 1480
<i>Escherichia coli</i>	g		Ausente		Ref. Portaria 1480
<i>Clostridium sp</i>	g		Ausente		Ref. Portaria 1480

8. TESTE DE SEGURANÇA

Itens	Unid.	MÍNIMO	NOMINAL	MÁXIMO	Método
Irritação Dérmica Primária	Grau		Não Irritante		Ref. Portaria 1480
Irritação Dérmica Primária Repetida	Grau		Não Irritante		Ref. Portaria 1480
Sensibilização Dérmica	Grau		Não Sensibilizante		Ref. Portaria 1480

Nota 1: Os testes de Portaria 1480 são realizados por laboratórios credenciados pela ANVISA.

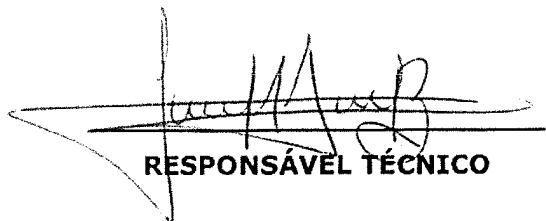
9. REGISTRO

Produto isento de Registro no Ministério da Saúde conforme Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990.

10. VALIDADE

Três anos a partir da data de fabricação.

11. APROVADOR



RESPONSÁVEL TÉCNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 11:41:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Medimport Com. de Prod. Hosp. Eireli-EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 681925

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 11:40:29 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24351302171601300578-1 a 24351302171601300578-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b74b9cd9da08bd15b2276aab0f453892649b1301141feffabac455e1f90a7de20546e38eab7bd262b164b935578e20b4573

